



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 28/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando a contratação da empresa **INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº02.777.078/0001-42** com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão – CFTV -IP, na Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR do Município de Medianeira – PR, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessários, através do Convênio nº 4500060998 – Itaipu Binacional.

Medianeira-PR, 05 de Abril de 2022.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 23/2021, de 05/01/2021

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Senhor SEBASTIÃO ANTONIO - Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2022, de 21 de janeiro de 2022.

**Designa Comissão Permanente de
Licitação.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), KAIO CESAR RAMOS MACIEL, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, CLEITON LUIZ WELTER (MEMBROS) para constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2022, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de janeiro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento
Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

1. **OBJETO:** DISPENSA LIMITE da empresa **INVOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.777.078/0001-42**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão – CFTV-IP, na Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR do Município de Medianeira – PR, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessários, através do Convênio nº 4500060998 – Itaipu Binacional, conforme abaixo descrito:

| LOTE | ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|------|-------|-------|---|---------------------|-------------------|
| MATERIAIS PARA SISTEMA DE ALARME: | | | | | | |
| 1 | 1 | 3 | UNID | SENSOR INFRA EXTERNO MICROPROCESSADO SPW 700 – STN (42017149) | 367,83 | 1.103,49 |
| 1 | 2 | 3 | UNID | SENSOR INTELBRAS IVP 5001 PET SHIELD | 110,37 | 331,11 |
| 1 | 3 | 1 | UNID | CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2018E 18Z ETHERNET (PLACA/TECLADO/CX/FONTE) | 925,42 | 925,42 |
| 1 | 4 | 1 | UNID | BATERIA PLANET 127V 7,0 A | 124,62 | 124,62 |
| 1 | 5 | 1 | UNID | SIRENE 105 DB SIR1000 PRETA INTELBRAS | 33,16 | 33,16 |
| 1 | 6 | 250 | UNID | CABO DE REDE NEXT CAT 5 E CMX 4P CX 305M | 2,83 | 707,50 |
| 1 | 7 | 100 | M | MANGUEIRA CIMFLEX CORRUGADA ¾ AMARELA | 2,80 | 280,00 |
| 1 | 8 | 1 | UNID | RADIO RADIONGE P/RF – RFMON460A | 1.062,71 | 1.062,71 |
| MATERIAIS PARA SISTEMA DE CAMERAS: | | | | | | |
| 1 | 9 | 1 | UNID | DVR HIKVISION 16 CANAIS TURBO HD 1080P | 2.078,34 | 2.078,34 |
| 1 | 10 | 1 | UNID | HD WESTERN DIGITAL PURPLE 1TB SATA 3,5" 5400RPM | 659,00 | 659,00 |
| 1 | 11 | 8 | UNID | CONVERSOR BALUN PCVISION HD/CVI/TVI/ADH | 28,14 | 225,12 |
| 1 | 12 | 3 | UNID | FONTE PCVISION 12V 05ª ELETRÔNICA | 70,15 | 210,45 |
| 1 | 13 | 180 | UNID | CABO DE REDE NEXT CAT 5 E CMX 4P CX 305M | 2,83 | 509,40 |
| 1 | 14 | 80 | M | MANGUEIRA CIMFLEX CORRUGADA ¾ AMARELA | 2,80 | 224,00 |
| 1 | 15 | 1 | SER | INSTALAÇÃO ALARME | 250,00 | 250,00 |
| 1 | 16 | 1 | SER | MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTES | 180,00 | 180,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 8.904,32 | |

2. **JUSTIFICATIVA:** Os serviços se fazem necessários, pois visam o constante monitoramento do patrimônio físico, além da proteção dos prestadores de serviços gerando maior resguardo perante quaisquer ocorrências que possam vir a acontecer. Desta forma trata-se de um serviço imprescindível ao seguro funcionamento e proteção da UVR.

3. **VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 8.904,32 (oito mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Incluso deslocamento e demais custos para execução dos serviços.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços deverão ser executados no Centro de Triagem de Recicláveis (ASSAMA) localizado na Estrada para Linha Graça Aranha, s/nº Km 01 – Zona Rural, Medianeira/PR, (sem ônus de entrega/transporte), conforme memorial técnico e demais anexos ao processo.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo material, equipamentos e veículos necessários para execução dos serviços.

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo para fornecimento/serviço do presente objeto será de 03 (três) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues, conforme Convênio Itaipu Binacional nº 4500060998.

A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente no campo informações gerais o número no convênio com a Itaipu Binacional, a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos conforme Portaria nº 382/2021, designado pela Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Garantir à Contratada acesso as informações do objeto licitado.

9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

10.02 – 1854100192.109000 – 3.3.90.39.77.99.00 – 3866 (Fonte Livre)

10.02 – 1854100192.109000 – 3.3.90.39.77.99.00 – 3867 (Fonte 967)

Eu Sebastião Antonio, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 21 de março de 2021.

Atenciosamente

SEBASTIÃO ANTONIO
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00EF-CA4F-1FF9-3268

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO ANTONIO (CPF 476.XXX.XXX-53) em 01/04/2022 17:53:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/00EF-CA4F-1FF9-3268>

INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

Fl. 1

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LUIS CARLOS PONGAN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Marmeleiro/PR., data de nascimento: 30/04/1972, empresário, residente e domiciliado à Rua Acre, n.º 1197, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000, inscrito no C.P.F. n.º 839.935.419-87 e portador da Cédula de Identidade n.º 4.868.825-0, expedida pela SSP/PR em 10/12/1986, e

LEILA PRESTES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, natural de Renascença/PR., data de nascimento: 28/09/1977, empresária, residente e domiciliado à Rua Acre, n.º 1197, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000, inscrita no C.P.F. n.º 054.619.059-60 e portadora da Cédula de Identidade n.º 8.270.911-8, expedida pela SSP/PR em 18/12/1997.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a Denominação Social **INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.777.078/0001-42, com sede à Rua Acre, n.º 1199, Lote n.º 06A, Quadra n.º 64, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41203987326, por despacho em sessão de 05/10/1998 e Nona Alteração de Contrato Social, arquivado na junta comercial do Paraná sob n.º 20172485169, Protocolo n.º 172485169, por despacho em sessão de 22/06/2017, devidamente enquadrada como Microempresa, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração, modificar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da sociedade é Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarmes; Operação de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme, Serviço de Manutenção e Reparos em Equipamentos e Componentes Eletrônicos e Mecatrônicos; Comércio de Equipamentos Diversos Eletrônicos e Mecatrônicos para Sistema Eletrônico de Alarme e Monitoramento, **passa a ser** O Objeto Social da sociedade é Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarmes; Operação de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme, Serviço de Manutenção e Reparos em Equipamentos e Componentes Eletrônicos e Mecatrônicos; Comércio de Equipamentos Diversos Eletrônicos e Mecatrônicos para Sistema Eletrônico de Alarme e Monitoramento, Comércio de Painéis Solares Fotovoltaicos, Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos,



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 10:07 SOB Nº 20190843268.
 PROTOCOLO: 190843268 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900894567. NIRE: 41203987326.
 INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

Fl. 2

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326

Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Material Elétrico e Instalação e Manutenção Elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face às alterações ocorridas, deliberam os sócios consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados

LUIS CARLOS PONGAN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Marmeleiro/PR., data de nascimento: 30/04/1972, empresário, residente e domiciliado à Rua Acre, n.º 1197, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000, inscrito no C.P.F. n.º 839.935.419-87 e portador da Cédula de Identidade n.º 4.868.825-0, expedida pela SSP/PR em 10/12/1986, e

LEILA PRESTES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, natural de Renascença/PR., data de nascimento: 28/09/1977, empresária, residente e domiciliado à Rua Acre, n.º 1197, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000, inscrita no C.P.F. n.º 054.619.059-60 e portadora da Cédula de Identidade n.º 8.270.911-8, expedida pela SSP/PR em 18/12/1997.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a Denominação Social **INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.777.078/0001-42, com sede à Rua Acre, n.º 1199, Lote n.º 06A, Quadra n.º 64, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE n.º 41203987326, por despacho em sessão de 05/10/1998, devidamente enquadrada como Microempresa, **RESOLVEM** por este



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 10:07 SOB Nº 20190843268.
 PROTOCOLO: 190843268 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900894567. NIRE: 41203987326.
 INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

Fl. 3

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326

instrumento particular de Contrato Social, consolidar seu Contrato Social que passará a reger-se pelo contida nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída de forma de sociedade Empresária Limita, gira sob a Denominação Social de "INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA - ME", inscrita no CNPJ n.º 02.777.078/0001-42, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Acre, n.º 1199, Lote n.º 06A, Quadra n.º 64, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000, podendo a qualquer tempo, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da sociedade é Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarmes; Operação de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme, Serviço de Manutenção e Reparos em Equipamentos e Componentes Eletrônicos e Mecatrônicos; Comércio de Equipamentos Diversos Eletrônicos e Mecatrônicos para Sistema Eletrônico de Alarme e Monitoramento, Comércio de Painéis Solares Fotovoltaicos, Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Material Elétrico e Instalação e Manutenção Elétrica.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Outubro de 1998.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) Real cada, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL EM R\$ |
|--------------------------|------------|---------------|------------------|
| LUIS CARLOS PONGAN | 90 | 18.000 | 18.000,00 |
| LEILA PRESTES DOS SANTOS | 10 | 2.000 | 2.000,00 |
| TOTAL | 100 | 20.000 | 20.000,00 |

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.052 DA Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas obrigações sociais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 10:07 SOB N° 20190843268.
 PROTOCOLO: 190843268 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900894567. NIRE: 41203987326.
 INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

Fl. 4

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representam a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Único: Os sócios poderão de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para sua aquisição se postas a venda. Caso de algum quotista pretender ceder as que possuem, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **LUIS CARLOS PONGAN e LEILA PRESTES DOS SANTOS**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato, aos quais cabem, individualmente, a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, Judicial ou Extrajudicialmente, com poderes e atribuições de administrador autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 10:07 SOB N° 20190843268.
 PROTOCOLO: 190843268 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900894567. NIRE: 41203987326.
 INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

Fl. 5

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326**

Parágrafo Primeiro: os administradores são dispensados da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (Dois Terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente, no prazo máximo de 10 (Dez) dias.

Parágrafo Segundo: Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (At. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: São Atribuições e Poderes dos sócios e administradoras:

Parágrafo Primeiro: Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

Parágrafo Segundo: Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em Juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas.

Parágrafo Terceiro: Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infrações relativos à administração da empresa.

Parágrafo Quarto: Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 10:07 SOB Nº 20190843268.
 PROTOCOLO: 190843268 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900894567. NIRE: 41203987326.
 INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

Fl. 6

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326

descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Parágrafo Quinto: Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais

Parágrafo Sexto: Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;

Parágrafo Sétimo: Empenhar-se para o crescimento da empresa;

Parágrafo Oitavo: Participar das assembleias deliberativas;

Parágrafo Nono: Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Décimo: As administradoras responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Décimo Primeiro: É vedado as Administradoras e a quaisquer procuradores por ele constituídos prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ou interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiver sido previamente aprovado por deliberação unânime dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo aos dispostos no artigo 1.061 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Único: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 10:07 SOB N° 20190843268.
 PROTOCOLO: 190843268 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900894567. NIRE: 41203987326.
 INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INVIOLEVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

Fl. 7

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os Sócios-Administradores e os que ocuparem outros cargos na sociedade, de comum acordo, receberam a título de remuneração, um "Pró-Labore" mensal, em valor a ser fixado no mês de Janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do Inventário, à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

Parágrafo Único: Anualmente, nos quatro (04) meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á uma reunião, onde os sócios deliberarão sobre a prestação de contas e poderão designar outros administrador(es), se for de interesse dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente em observância ao contido no Parágrafo Único da Cláusula Décima-Segunda, deste instrumento, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data limite de trinta de abril (30/04) em Reunião Ordinária. Os sócios quotistas poderão, ainda, se reunir extraordinariamente a qualquer momento, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios se declaram, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião de quotistas torna-se dispensável quando os sócios deliberarem prévia e expressamente sobre a matéria, que seria objeto da reunião, exceto quanto aos assuntos tratados no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 10:07 SOB N° 20190843268.
 PROTOCOLO: 190843268 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900894567. NIRE: 41203987326.
 INVIOLEVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

Fl. 8

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326**

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto: Nas reuniões, Ordinárias ou Extraordinárias, que por ventura venham a se instalar, com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Sétimo: As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios quotistas presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Oitavo: As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o artigo 1076, que determina:

- 1) No mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade ou a cessação de estado de liquidação;
- 2) A maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em Lei ou no presente contrato, salvo se este contrato não exigir maioria elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e ou sucessores do de "de cujus" ou do incapaz. Não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 10:07 SOB Nº 20190843266.
 PROTOCOLO: 190843268 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900894567. NIRE: 41203987326.
 INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

Fl. 9

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326**

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, interditado, retirada ou exclusão de qualquer sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como as elaborações de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma da Lei e das respectivas Normas Contábeis.

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futuras destinações.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: As omissões que possa ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 do Código Civil e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 10:07 SOB N° 20190843268.
 PROTOCOLO: 190843268 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900894567. NIRE: 41203987326.
 INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

Fl. 10

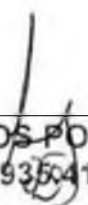
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.777.078/0001-42 - NIRE N.º 41203987326

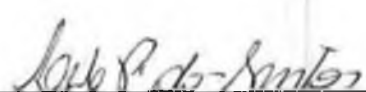
CLÁUSULA VIGÉSSIMA-PRIMEIRA: Fica eleito o fórum da Comarca de Medianeira, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que o seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em via única, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricados pelos sócios e testemunhas, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos

Medianeira, Pr., 13 de Fevereiro de 2019.

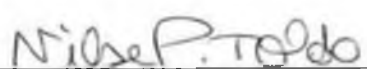


 LUIS CARLOS PONGAN
 C.P.F.: 839.935.419-87

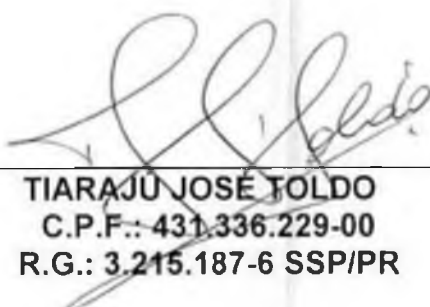


 LEILA PRESTES DOS SANTOS
 C.P.F.: 054.619.059-60

TESTEMUNHAS



 NILSE PASTORE TOLDO
 C.P.F.: 588.212.449-20
 R.G.: 4.473.688-8 SSP/PR



 TIARAJU JOSÉ TOLDO
 C.P.F.: 431.336.229-00
 R.G.: 3.215.187-6 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 10:07 SOB N° 20190843268.
 PROTOCOLO: 190843268 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900894567. NIRE: 41203987326.
 INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.777.078/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 05/10/1998 |
| NOME EMPRESARIAL INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 24 HORAS INVIOLAVEL | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R ACRE | NUMERO 1199 | COMPLEMENTO LOTE 06A QUADRA64 | |
| CEP 85.884-000 | BAIRRO/DISTRITO IPE | MUNICÍPIO MEDIANEIRA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDIANEIRA.FINANCEIRO@INVIOLAVEL.COM | | TELEFONE (45) 3264-1193 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022** às **17:06:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA
CNPJ: 02.777.078/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:45:04 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **C610.FF0F.40ED.BC94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025835120-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.777.078/0001-42**

Nome: **INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: INVIO LAVEL MEDIANEIRA LTDA
 CPF/CNPJ.....: 02.777.078/0001-42
 Código Contribuinte...: 2777078000142
 Logradouro...: Rua ACRE
 Complemento...:
 Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 16448/2021
 Data de Emissão.: 07/12/2021
 Validade...: 07/03/2022
 Nr...: 1199 Bairro.: BAIRRO IPE
 UF...: PR

Atividade Principal.:
 Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 07/03/2022, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 405887013405887

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
 Rua Argentina, 1545 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
 CNPJ: 76.206.481/0001-58

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.777.078/0001-42

Razão Social: INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO 2375 / CIDADE ALTA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022600511807987039

Informação obtida em 07/03/2022 14:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVIOLEVEL MEDIANEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.777.078/0001-42

Certidão n°: 7946229/2022

Expedição: 09/03/2022, às 17:09:25

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVIOLEVEL MEDIANEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.777.078/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 28/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **INVOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº nº02.777.078/0001-42**, com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão – CFTV -IP, na Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR do Município de Medianeira – PR, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessários, através do Convênio nº 4500060998 – Itaipu Binacional.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O local da prestação do serviço será no Centro de Triagem de Recicláveis (ASSAMA) localizado na Estrada para Linha Graça Aranha, s/nº Km 01 – Zona Rural, Medianeira/PR.

Medianeira, 05 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 28/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **INVOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 02.777.078/0001-42**, com a finalidade de prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão – CFTV -IP, na Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR do Município de Medianeira – PR, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessários.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 05 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 28/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão – CFTV -IP, na Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR do Município de Medianeira – PR, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessários, através do Convênio nº 4500060998 – Itaipu Binacional.
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento.
6. **RAZÃO DA DISPENSA:** Os serviços se fazem necessários, pois visam o constante monitoramento do patrimônio físico, além da proteção dos prestadores de serviços gerando maior resguardo perante quaisquer ocorrências que possam vir a acontecer. Desta forma trata-se de um serviço imprescindível a seguro funcionamento e proteção da UVR.
7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
8. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** INVOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.777.078/0001-42.

| LOTE | ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|------|-------|-------|---|-------------------|-------------------|
| MATERIAIS PARA SISTEMA DE ALARME: | | | | | | |
| 1 | 1 | 3 | UNID | SENSOR INFRA EXTERNO MICROPROCESSADO SPW 700 – STN (42017149) | 367,83 | 1.103,49 |
| 1 | 2 | 3 | UNID | SENSOR INTELBRAS IVP 5001 PET SHIELD | 110,37 | 331,11 |
| 1 | 3 | 1 | UNID | CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2018E 18Z ETHERNET (PLACA/TECLADO/CX/FONTE) | 925,42 | 925,42 |
| 1 | 4 | 1 | UNID | BATERIA PLANET 127V 7,0 A | 124,62 | 124,62 |
| 1 | 5 | 1 | UNID | SIRENE 105 DB SIR1000 PRETA INTELBRAS | 33,16 | 33,16 |
| 1 | 6 | 250 | UNID | CABO DE REDE NEXT CAT 5 E CMX 4P CX 305M | 2,83 | 707,50 |
| 1 | 7 | 100 | M | MANGUEIRA CIMFLEX CORRUGADA ¾ AMARELA | 2,80 | 280,00 |
| 1 | 8 | 1 | UNID | RADIO RADIANGE P/RF – RFMON460A | 1.062,71 | 1.062,71 |
| MATERIAIS PARA SISTEMA DE CAMERAS: | | | | | | |
| 1 | 9 | 1 | UNID | DVR HIKVISION 16 CANAIS TURBO HD 1080P | 2.078,34 | 2.078,34 |
| 1 | 10 | 1 | UNID | HD WESTERN DIGITAL PURPLE 1TB SATA 3,5" 5400RPM | 659,00 | 659,00 |
| 1 | 11 | 8 | UNID | CONVERSOR BALUN PCVISION HD/CVI/TVII/ADH | 28,14 | 225,12 |
| 1 | 12 | 3 | UNID | FONTE PCVISION 12V 05ª ELETRÔNICA | 70,15 | 210,45 |



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Cailegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

| | | | | | | |
|--------------|----|-----|------|--|---------------------|--------|
| 1 | 13 | 180 | UNID | CABO DE REDE NEXT CAT 5 E CMX 4P CX 305M | 2,83 | 509,40 |
| 1 | 14 | 80 | M | MANGUEIRA CIMFLEX CORRUGADA ¾ AMARELA | 2,80 | 224,00 |
| 1 | 15 | 1 | SER | INSTALAÇÃO ALARME | 250,00 | 250,00 |
| 1 | 16 | 1 | SER | MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTES | 180,00 | 180,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 8.904,32 | |

9. PREÇO TOTAL: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 8.904,32 (oito mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10. PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço será no Centro de Triagem de Recicláveis (ASSAMA) localizado na Estrada para Linha Graça Aranha, s/nº Km 01 – Zona Rural, Medianeira/PR.

11. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços/fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

12. DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

10.02 – 1854100192.109000 – 3.3.90.39.77.99.00 – 3866 (Fonte Livre)

10.02 – 1854100192.109000 – 3.3.90.39.77.99.00 – 3867 (Fonte 967)

Medianeira, 05 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO
 Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63CB-8ACA-1D2E-BE62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SEBASTIÃO ANTONIO** (CPF 476.XXX.XXX-53) em 05/04/2022 11:59:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/63CB-8ACA-1D2E-BE62>



Município de Medianeira

Diário Oficial Eletrônico

Atos do Poder Executivo: Maria Jaquellna Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI N° 2521

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Decreto nº 197/2022 - Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Municipal | 2 |
| Decreto nº 198/2022 - Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Municipal | 3 |
| Decreto nº 199/2022 - Divulga os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2022, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta | 4 |
| Portaria nº 112/2022 - Concede Diárias | 5 |
| Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 - Edital de Convocação nº 001 | 6 |
| Adendo I - Pregão Eletrônico nº 14/2022 | 7 |
| Edital de Habilitação - Processo Administrativo nº 13/2022 | 8 |
| Extrato Ata de Registro de Preço nº 18/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022 | 9 |
| Extrato Dispensa de Licitação - Por Limite nº 28/2022 | 10 |
| Aviso de Licitação - Exclusiva ME/EPP - Tomada de Preços nº 06/2022 | 12 |
| Portaria nº 15/2022 - Poder Legislativo | 13 |



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 28/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 28/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 02.777.078/0001-42**, com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão – CFTV -IP, na Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR do Município de Medianeira – PR, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessários, através do Convênio nº 4500060998 – Itaipu Binacional, conforme abaixo descrito:

| LOTE | ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|------|-------|-------|---|---------------------|-------------------|
| MATERIAIS PARA SISTEMA DE ALARME: | | | | | | |
| 1 | 1 | 3 | UNID | SENSOR INFRA EXTERNO MICROPROCESSADO SPW 700 – STN (42017149) | 367,83 | 1.103,49 |
| 1 | 2 | 3 | UNID | SENSOR INTELBRAS IVP 5001 PET SHIELD | 110,37 | 331,11 |
| 1 | 3 | 1 | UNID | CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2018E 18Z ETHERNET (PLACA/TECLADO/CX/FONTE) | 925,42 | 925,42 |
| 1 | 4 | 1 | UNID | BATERIA PLANET 127V 7,0 A | 124,62 | 124,62 |
| 1 | 5 | 1 | UNID | SIRENE 105 DB SIR1000 PRETA INTELBRAS | 33,16 | 33,16 |
| 1 | 6 | 250 | UNID | CABO DE REDE NEXT CAT 5 E CMX 4P CX 305M | 2,83 | 707,50 |
| 1 | 7 | 100 | M | MANGUEIRA CIMFLEX CORRUGADA ¾ AMARELA | 2,80 | 280,00 |
| 1 | 8 | 1 | UNID | RADIO RADIONGE P/RF – RFMON460A | 1.062,71 | 1.062,71 |
| MATERIAIS PARA SISTEMA DE CAMERAS: | | | | | | |
| 1 | 9 | 1 | UNID | DVR HIKVISION 16 CANAIS TURBO HD 1080P | 2.078,34 | 2.078,34 |
| 1 | 10 | 1 | UNID | HD WESTERN DIGITAL PURPLE 1TB SATA 3,5" 5400RPM | 659,00 | 659,00 |
| 1 | 11 | 8 | UNID | CONVERSOR BALUN PCVISION HD/CVI/TVI/ADH | 28,14 | 225,12 |
| 1 | 12 | 3 | UNID | FONTE PCVISION 12V 05ª ELETRÔNICA | 70,15 | 210,45 |
| 1 | 13 | 180 | UNID | CABO DE REDE NEXT CAT 5 E CMX 4P CX 305M | 2,83 | 509,40 |
| 1 | 14 | 80 | M | MANGUEIRA CIMFLEX CORRUGADA ¾ AMARELA | 2,80 | 224,00 |
| 1 | 15 | 1 | SER | INSTALAÇÃO ALARME | 250,00 | 250,00 |
| 1 | 16 | 1 | SER | MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTES | 180,00 | 180,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 8.904,32 | |

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Os serviços se fazem necessários, pois visam o constante monitoramento do patrimônio físico, além da proteção dos prestadores de serviços gerando maior resguardo perante quaisquer ocorrências que possam vir a acontecer.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Desta forma trata-se de um serviço imprescindível a seguro funcionamento e proteção da UVR.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço no Centro de Triagem de Recicláveis (ASSAMA) localizado na Estrada para Linha Graça Aranha, s/nº Km 01 – Zona Rural, Medianeira/PR, (sem ônus de entrega/transporte), conforme memorial técnico e demais anexos ao processo.

LOCAL E DATA: Medianeira, 05 de Abril de 2022.

ASSINATURA: SEBASTIÃO ANTONIO - Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispendo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
 - a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
 - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003260/22 Ordinario Especial

Orgao: 10 SEC. MUNIC. DE AGRIC. SUSTENT. Unid: 02 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

Dotacao: 185410019.2.109.339030999900 DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO

Conta Reduzida: 04098

Credor: 629 INVIO LAVEL MEDIANEIRA LTDA CGC: 02.777.078/0001-42

Banco: 756 Ag: 4343 C/C:000008081-0

Endereco: AV. RIO GRANDE DO SUL 2309 CEN Fone: 45-3264-1193 MEDIANEIRA

| | | | |
|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| Dispensa por Lim | Homolog: | Contrato: | Data:05.04.22 |
| ---Valor Orcado--- | ---Saldo Anterior-- | -Valor do Empenho- | ---Saldo Atual---- |
| 239.940,00 | 239.940,00 | 6.224,32 | 233.715,68 |

| Item | Qtd | Uni | -----Especificacao----- | Valor Unitario | Valor Total |
|------|-----|-----|---|----------------|-------------|
| 1 | 1 | | MATERIAL PARA SISTEMA DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO - CFTV -IP, NA UNIDADE DE VALORIZACAO DE RECICLAVEIS - UVR DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA - PR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS. | 6.224,3200 | 6.224,32 |

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 6.224,32

| | | |
|--------------------------|-------------------------------|----------------------|
| ----- | ----- | ----- |
| MATHEUS HENRIQUE HENZ | CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE | SEBASTIAO ANTONIO |
| DIV. COMPRAS E MATERIAIS | DIV. CONTABILIDADE | ORDENADOR DA DESPESA |
| ----- | ----- | ----- |

Fonte de Recursos: 967 ITAIPU - Convenio no 4500060998 Agricult

NOTA DE EMPENHO

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003261/22 Ordinario Especial

Orgao: 10 SEC. MUNIC. DE AGRIC. SUSTENT. Unid: 02 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

Dotacao: 185410019.2.109.339030999900 DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO

Conta Reduzida: 04098

Credor: 629 INVIO LAVEL MEDIANEIRA LTDA CGC: 02.777.078/0001-42

Banco: 756 Ag: 4343 C/C:000008081-0

Endereco: AV. RIO GRANDE DO SUL 2309 CEN Fone: 45-3264-1193 MEDIANEIRA

| | | | |
|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| Dispensa por Lim | Homolog: | Contrato: | Data:05.04.22 |
| ---Valor Orcado--- | ---Saldo Anterior-- | -Valor do Empenho- | ---Saldo Atual---- |
| 239.940,00 | 233.715,68 | 2.250,00 | 231.465,68 |

| Item | Qtd | Uni | -----Especificacao----- | Valor Unitario | Valor Total |
|------|-----|-----|--|----------------|-------------|
| 1 | 1 | | MATERIAL PARA SISTEMA DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO - CFTV -IP, NA UNIDADE DE VALORIZACAO DE RECICLAVEIS - UVR DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA - PR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, ATRAVES DO CONVENIO No 4500060998 - ITAIPU BINACIONAL. | 2.250,0000 | 2.250,00 |

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 2.250,00

| | | |
|--------------------------|-------------------------------|----------------------|
| ----- | ----- | ----- |
| MATHEUS HENRIQUE HENZ | CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE | SEBASTIAO ANTONIO |
| DIV. COMPRAS E MATERIAIS | DIV. CONTABILIDADE | ORDENADOR DA DESPESA |
| ----- | ----- | ----- |

Fonte de Recursos: 967 ITAIPU - Convenio no 4500060998 Agricult

NOTA DE EMPENHO

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003262/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 10 SEC. MUNIC. DE AGRIC. SUSTENT. Unid: 02 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
 Dotacao: 185410019.2.109.339039779900 VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC
 Conta Reduzida: 03866
 Credor: 629 INVIOLEVEL MEDIANEIRA LTDA CGC: 02.777.078/0001-42
 Banco: 756 Ag: 4343 C/C:000008081-0
 Endereco: AV. RIO GRANDE DO SUL 2309 CEN Fone: 45-3264-1193 MEDIANEIRA

| | | | |
|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| Dispensa por Lim | Homolog: | Contrato: | Data:05.04.22 |
| ---Valor Orcado--- | ---Saldo Anterior-- | -Valor do Empenho- | ---Saldo Atual---- |
| 200.000,00 | 196.030,16 | 430,00 | 195.600,16 |

| Item | Qtd | Uni | -----Especificacao----- | Valor Unitario | Valor Total |
|------|-----|-----|---|----------------|-------------|
| 1 | | | SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE SISTEMA DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO - CFTV -IP, NA UNIDADE DE VALORIZACAO DE RECICLAVEIS - UVR DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA - PR. | | |
| 2 | | | --- | | |
| 3 | 1 | | INSTALACAO DE ALARME | 250,0000 | 250,00 |
| 4 | 1 | | MANUTENCAO EM SISTEMA DE CAMERAS DE MONITORAMENTO | 180,0000 | 180,00 |

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 430,00

| | | |
|--------------------------|-------------------------------|----------------------|
| ----- | ----- | ----- |
| MATHEUS HENRIQUE HENZ | CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE | SEBASTIAO ANTONIO |
| DIV. COMPRAS E MATERIAIS | DIV. CONTABILIDADE | ORDENADOR DA DESPESA |
| ----- | ----- | ----- |

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)